



## PARECER TÉCNICO

Josimeire Rodrigues da Silva, agente de contratação nomeado pelo decreto nº 044/2023 no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta de: Antonia Alcilene Paz da Silva, CPF 694.463.002-82, para “**Locação de Imóvel para funcionamento do Depósito de materiais da prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá-PA**”, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

**1 – DO OBJETO:** “**Locação de Imóvel para funcionamento do Depósito de materiais da prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá-PA**”.

**2 – DO OBJETIVO/DEMANDA:** Em virtude das necessidades logísticas e operacionais da Prefeitura de São Miguel do Guamá, é imprescindível de um espaço adequado para armazenamento de materiais diversos, visando garantir a eficiência na gestão e distribuição dos recursos destinados aos serviços públicos municipais, haja vista que a prefeitura não dispõe de um imóvel próprio disponível para esta finalidade.

**3 - DO PREÇO:** O preço global estimado para a contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme a proposta apresentada.

**4 – Imóvel escolhido:** Imóvel escolhido esta localizado na Avenida Magalhães Barata, n: 2008, Bairro: Padre Alberto Maria Trombini.

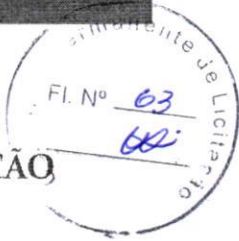
**4.1 – DA HABILITAÇÃO:** A imóvel apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

**5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO



DIRETORIA DE LICITAÇÃO E  
COMPRAS – DLC  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação.

**Unidade orçamentária:** Secretaria Municipal de Administração.

**Atividade Programática:** 04 122 1014 2.011 – Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração.

**Classificação econômica:** 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiro pessoa física.

**Subelemento:** 3.3.90.36.15 – Locação de Imóvel

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

No intuito de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Miguel do Guamá – PA, 25 de março de 2024

*Josimeire R. da Silva*

**Josimeire Rodrigues da Silva**

Agente de Contratação

Decreto N° 044/2023